

LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.704, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUANTO AOS VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM ATIVIDADE DELEGADA AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.704, de 30 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

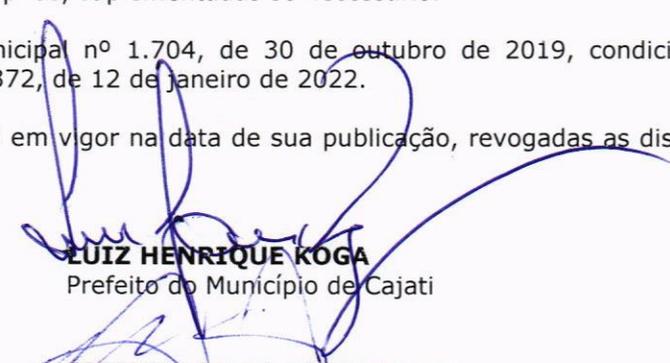
§ 1º Para fins de cálculo e pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a hora em desempenho de atividade, será calculada mediante aplicação de coeficientes sobre a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras na seguinte conformidade:

- I- Até 1,3 (um inteiro e três décimos), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo; bem como ao Policial Civil que não seja Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- II- Até 1,5 (um inteiro e cinco décimos), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo; bem como ao Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento próprias, suplementadas se necessário.

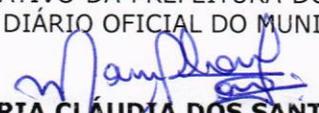
Art. 3º Fica a Lei Municipal nº 1.704, de 30 de outubro de 2019, condicionada a Lei Complementar Estadual nº 1.372, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 31 DE AGOSTO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração